

## TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO.

**REFERENTE** prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil **Processo nº 001/2019 AGRESTIPREV** na modalidade, **Tomada de Preço 001/2019 AGRESTIPREV** e **CONTRATO Nº 055/2019**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de Planejamento Orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

**O AGRESTIPREV** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Clementino, 58, Loteamento Ipiranga – Agrestina/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.065.011/0001-88, através do titular o Sr. Diretor Presidente, Roberto Marcelo Borba Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.623.694-49 e RG sob o nº 2.030.760 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Gênova, nº 314, apto 302, Universitário, Caruaru/PE, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 404, 3º andar / sala – 02. Mauricio de Nassau – Caruaru – PE, neste ato representado por seu procurador, Sr. Gilvam George Cavalcante, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8131121 SSP/PE e CPF nº. 032.463.884-15, residente e domiciliado a Av. Aracajú, nº. 143, apt. 302 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, resolvem celebrar a presente rescisão contratual nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo na forma do Processo Administrativo que culminou na citada contratação, firmarem o presente acordo nos termos da legislação em vigor, objetivando o distrato contratual.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, fora acordado o desacordo com o CONTRATADO, considerando a necessidade percebida pela administração em relação a uma nova contratação depois de promovidas alterações no projeto básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº Licitação nº **001/2019** na modalidade, **Tomada de Preço 001/2019**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

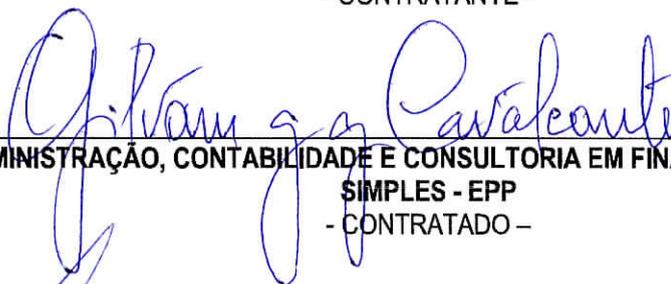
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Agrestina, em 23 de agosto de 2021.

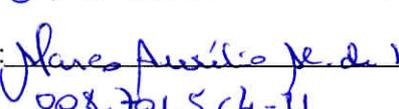


**ROBERTO MARCELO BORBA ALVES**  
DIRETOR  
- CONTRATANTE -



**GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE  
SIMPLES - EPP**  
- CONTRATADO -

NOME: CPF:   
CPF n.º 094.639.074-01

NOME: CPF:   
008.701.524-11